Lei nº 955

"Doa terreno ao estado de Minas Gerais"

O povo do município de Abaetuba, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

1º Fica a prefeitura municipal de Abaetuba autorizada a doar ao estado de Minas Gerais, uma área de terreno de seu patrimônio, na sede do distrito da vila de São João do Abaetuba, com a área de dois mil (2.000) metros quadrados, confrontando, por seus diversos lados, com terrenos do patrimônio da vila de São João do Abaetuba, para nêle ser construida a escola combinada da dividida vila.

2º Para ocorrer às despesas do artº 1º desta lei, fica o poder executivo autorizado a abrir o crédito especial até a importância de oitenta cruzeiros novos (ncr$ 80,00) para pagamento de custas de medição e planta do dividido terreno e escritura de doação.

3º Revogadas às disposições em contrário, entrará esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaetuba, 31 maio 1967

Antônio Xavier
Prefeito Municipal

José da Silva Araújo
Secretário

(Luiz Carlos Calheiros de Araújo)